

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Comissão De Justiça E Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 023/2011

AUTORIA: Vereador Inácio Falcão

I – RELATÓRIO

A proposta legislativa de n. 0023/2011, que *“torna obrigatória no âmbito de Campina Grande, a disponibilidade de ‘cadeiras de rodas para deficientes físicos e idosos’ nas agências bancárias”*, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer técnico-jurídico.

É o relatório.

II – PARECER DO RELATOR

A Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiência, nestes termos, podemos incluir também os idosos e as pessoas com mobilidade física reduzida.

Quanto as ações que busquem assegurar o exercício de tais direitos, compete aos poderes públicos, assegurá-los. Sob esta ótica, o PL em tela, busca viabilizar o pleno exercício dos direitos dos deficientes físicos, idosos e pessoas com mobilidade física reduzida, no tocante a sua mobilidade plena.

Quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa haja vista que não se encontra no rol das matérias de competência privativas previstas na LOM.

É o parecer do Relator.

III – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça não encontrando óbice legal-constitucional que macule de vício a proposta legislativa n. 023/2011 opina por sua regular tramitação.

É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “*Deputado Petrônio Figueiredo*”, em 30 de março de 2011.

ANTONIO ALVES PIMENTEL FILHO
Presidente

INÁCIO JUSTINO PEREIRA FALCÃO
Relator

LAELSON PATRÍCIO LIMA DO NASCIMENTO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PSDB)

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 15/03/2011 às 10:40hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Projeto de Lei nº 23 /2011.

Torna obrigatória no âmbito de Campina Grande, a disponibilidade de "Cadeiras de Rodas para Deficientes Físicos e Idosos" nas Agências Bancárias.

A Câmara Municipal de Campina Grande,

DECRETA:

Art. 1º. Torna obrigatória, no âmbito da cidade de Campina Grande, a permanência mínima de 2 (duas) cadeira de rodas, nas agências bancárias, para o transporte de pessoas com deficiências físicas ou maiores de 65 (sessenta e cinco) anos que apresentam alguma dificuldade de locomoção.

Art. 2º. As agências bancárias deverão efetuar o atendimento das pessoas mencionadas no art. 1º, em locais de fácil acesso à utilização das cadeiras de rodas, bem como fixar na entrada das agências aviso sobre a existência dessa facilidade.

Art. 3º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa no valor de R\$ 400 (quatrocentos) UFIR's – Unidade Fiscal de Referência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PSDB)

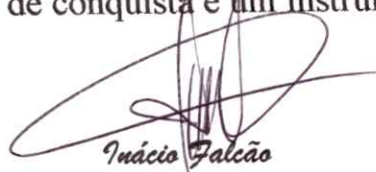
JUSTIFICATIVA

A acessibilidade trata-se de um conjunto de alternativas de acesso a edificações, espaços públicos e mobiliário urbano que atendem às necessidades de pessoas com diferentes formas de dificuldade de locomoção e oferecem condições de utilização com segurança e autonomia. Este tema tem sido muito discutido na sociedade atual e tratado cada vez mais com seriedade.

É importante permitir às pessoas com deficiência, definitiva ou temporária, participarem de atividades de maneira igualitária. Pois a deficiência não é uma doença; pode ser uma seqüela da doença. Todavia, ela não modifica o ser em sua essência, apenas o limita em alguns aspectos. Com apoio, determinação e vontade, todos temos condições de transformar a limitação em potencial de adaptação ao meio. Não se deve igualar as pessoas por suas características, mas respeitar o seu direito de ser diferente.

Este projeto tem como objetivo disponibilizar cadeiras de rodas para deficientes físicos e idosos nas agências bancárias no âmbito de Campina Grande, garantindo o direito de acesso das pessoas que têm restrição de mobilidade. A meta é proporcionar para os usuários deslocamentos mais rápidos, confortáveis e seguros. Tendo em vista que o Poder Público e a sociedade devem criar condições para a integração desse público especial em qualquer ambiente, já que a maioria dos projetos arquitetônicos cria espaços pensando em pessoas plenas de saúde e condições físicas.

Com a colaboração dos nobres pares, acreditamos que este Projeto de Lei será um grande passo de conquista e um instrumento de inclusão social.


Inácio Falcão
Vereador (PSDB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO FALCÃO (PSDB)

Campina Grande PB, ___/Março de 2010.

Inácio Falcão
Vereador (PSDB)